

EDITAL Nº 45/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, nas Portarias MEC n.º 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e n.º 725, de 13 de abril de 2023, na Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, e o contido no protocolado n.º 23.723.751-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de seleção de bolsistas para atuarem como professores bolsistas no curso de formação inicial e continuada, vinculado ao Programa Nacional Mulheres Mil, que visa promover a reinserção social das mulheres apenas em situação de vulnerabilidade social nos municípios de Londrina, Piraquara e Ponta Grossa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na função de professor bolsista nos cursos de formação inicial continuada (FIC) que serão ofertados na Cadeia Pública Feminina de Londrina, Penitenciária Feminina e Centro de Integração Social em Piraquara, Cadeia Pública Hidelbrando de Souza em Ponta Grossa.

1.2 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Educação por intermédio dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) da Área Metropolitana Norte, de Londrina e de Ponta Grossa.

1.3 O presente processo seletivo destina-se aos profissionais efetivos e/ou temporários do Quadro Próprio do Magistério do Paraná e àqueles sem vínculo com a Secretaria de Estado da Educação – SEED PR, desde que cumpram os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.

1.3.1 No caso de servidores das redes públicas de educação profissional, as atribuições e a carga horária dos selecionados não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513, de 2011 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012.

1.3.2 Na função de professor bolsista do Programa Mulheres Mil, o servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa-formação no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula em sua instituição, conforme inciso IV do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012.

1.3.3 Não poderá ocorrer sobreposição de carga horária entre as atividades específicas, sendo que as atividades decorrentes do Programa Mulheres Mil deverão ser desenvolvidas obrigatoriamente fora do horário de expediente normal do cargo do servidor, e não poderão ser contabilizadas no plano individual de trabalho do Programa.

1.4 Os requisitos básicos necessários para concorrer a uma vaga de professor bolsista nas disciplinas dos cursos de Padeiro, Salgadeiro, Manicure e Pedicure, Maquiador, Costureiro de Máquina Reta e Overloque, Costureiro Industrial do Vestuário, Confeccionador de Bijuterias, Pizzaiolo, Mecânico de Máquina de Costura, Confeiteiro, Artesão de Pintura em Tecido, Florista, Agricultor Orgânico, Depilador, Preparador de Doces e Conservas, Sorveterio, são apresentados no Anexo I.

1.5 Toda a comunicação referente a este Edital será disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação no site www.educacao.pr.gov.br e nas páginas institucionais dos Núcleos Regionais de Educação:

1.5.1 NRE da Área Metropolitana Norte: <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br/>>.

1.5.2 NRE de Londrina: <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/>>.

1.5.3 NRE de Ponta Grossa <<https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/>> .

1.6 A participação neste processo seletivo implicará o conhecimento tácito e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste processo seletivo não implica necessariamente convocação do profissional para integrar o Programa Mulheres Mil.

1.8 Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data de inscrição;
- c) ser classificado neste processo seletivo;
- d) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função no local designado e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- e) ter disponibilidade de horários para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;
- f) não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o Programa Mulheres Mil, ao qual estará vinculado;

- g) caso seja servidor público federal e/ou estadual, não ocupar cargo de direção, recebendo Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Cargo de Direção (CD);
- h) comprovar escolaridade mínima para o cargo, conforme Anexo I.
- i) Não ter registro penal.

2. DA CONCESSÃO DA BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsa-formação, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011, e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 2012, pelo período em que atuarem nas suas atribuições.

2.2 As bolsas-formação serão financiadas com recursos do Programa Mulheres Mil da Setec/MEC, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3 O valor da bolsa-formação será igual ao total de horas de aulas ministradas (60 minutos) multiplicado por R\$50,00 (cinquenta reais), conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 - CD/FNDE, em contrapartida ao cumprimento de todas as obrigações especificadas no item 4 deste Edital.

BOLSISTA	VALOR POR HORA (R\$)
Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2.4 O pagamento das bolsas-formação ocorrerá mediante apuração de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades (diários de classe, lançamento de notas, frequência, conteúdo programático, relatório de atividades etc.) enviados mensalmente à Coordenação-Geral da Programa Mulheres Mil.

2.4.1 Havendo atraso na entrega dos relatórios, do diário de classe, da avaliação de desempenho e/ou do registro de frequência das cursistas ou de documentos comprobatórios da execução das atividades, o pagamento da bolsa-formação poderá ser suspenso até a regularização das obrigações.

2.5 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos fica limitada a 40 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais, distribuídas em 20 horas (hora-aula de 60 minutos) para o período da manhã e 20 horas (hora-aula de 60 minutos) para o período da tarde.

2.5.1 Aos servidores efetivos e/ou temporários, a carga horária ficará limitada a 16 horas (hora-aula de 60 minutos) semanais.

2.6 Conforme art. 9º, § 3º, da Lei 12.513, de 2011, as atividades relativas ao Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa-formação não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

2.7 O pagamento será feito diretamente ao professor bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente na instituição bancária Banco do Brasil.

2.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referente a períodos de recesso.

3. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

3.1 O número de vagas está relacionado à carga horária do curso, especificada no Anexo I deste Edital.

3.1.1 O mesmo candidato poderá ser selecionado para ocupar duas ou mais vagas, isto é, lecionar duas ou mais disciplinas, em dois ou mais cursos, caso seja habilitado e classificado, e desde que não ultrapasse o limite de estabelecido no item 2.5 e 2.5.1.

3.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do curso, durante o prazo de vigência deste Edital.

3.3 A carga horária de trabalho para os profissionais, relativa ao desempenho da(s) suas função/atribuições, deverá ser cumprida conforme especificações do item 3.1.1 deste Edital, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas do Programa Mulheres Mil ao qual estarão vinculados.

3.4 A Coordenação-Geral do Bolsa-formação ou Coordenação do Programa Mulheres Mil poderá convocar os professores bolsistas a comparecerem ao NRE da Área Metropolitana Norte, NRE de Londrina ou NRE Ponta Grossa para realização de atividades ou encontros de orientação e outras ações ligadas ao bom desenvolvimento do curso.

3.5 O bolsista deverá desenvolver as atividades do Programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e, em caso de servidor público, o desempenho do cargo, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição em que atua, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 2011.

3.6 O servidor ativo da carreira do ensino básico só poderá atuar e receber bolsa no limite da carga horária regular em que desempenha em sala de aula, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme Art. 14º da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012, e o estabelecido no item 2.5.1.

3.7 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 (dezesseis) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-formação.

3.8 A Secretaria de Estado da Educação, o NRE da Área metropolitana Norte, NRE de Londrina e NRE de Ponta Grossa ou o Programa Mulheres Mil não se responsabilizam por quaisquer ônus com transporte, alimentação, estadia ou outros custos que o professor bolsista venha a ter em decorrência de sua atuação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão participar de reuniões de orientações em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.2 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b) ministrar aulas presenciais no local e horário das disciplinas sob sua regência, cumprindo a ementa, observando a bibliografia indicada e atendendo aos demais requisitos constantes no Plano Pedagógico do Curso (PPC);
- c) providenciar dados de frequência e desempenho acadêmico das cursistas;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das cursistas e do local de oferta;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com as cursistas;
- f) avaliar o desempenho das cursistas;
- g) participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil;
- h) participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do Programa Mulheres Mil;

i) outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade determinadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

4.3 O desempenho das atividades relacionadas ao Programa Mulheres Mil poderá ocorrer nos períodos manhã e/ou tarde, de segunda a sexta-feira.

4.3.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, exceto em casos de suspensão por caso fortuito.

4.4 As reuniões de orientação e planejamento, convocadas pela Coordenação-Geral da Bolsa-Formação ou pela Coordenação do Programa Mulheres Mil, podem ocorrer por videoconferência.

4.5 O professor bolsista deverá lançar o registro de conteúdos e frequência diariamente, mantendo-os atualizados, pois esses registros são necessários para a alimentação da plataforma Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica).

4.6 A permanência do profissional bolsista está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições.

4.6.1 É prerrogativa da Secretaria de Estado da Educação, do NRE de Londrina, do NRE da Área Metropolitana Norte e do NRE de Ponta Grossa realizar avaliações de desempenho do professor bolsista, bem como tomar providências quanto ao seu desligamento nos casos em que não cumprir com suas atribuições e/ou quaisquer outras demandas específicas da(s) sua(s) função/funções.

4.8 É dever do bolsista manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, é dever do candidato conhecer o teor deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo por ele regido.

5.2 A inscrição implica o compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares, bem como nas demais normativas nele constantes sobre os quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3 O candidato poderá concorrer a um ou mais cursos, uma ou mais disciplinas de sua área de formação profissional, desde que possua a formação mínima para a(s) disciplina(s) a que se candidatar, conforme especificado no Anexo I.

5.3.1 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida terá sua candidatura indeferida para a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) se candidatou.

5.4 As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial no setor de Recursos Humanos dos Núcleos Regionais de Educação: NRE da Área Metropolitana Norte sito à Rua Joaquim Nabuco, 968, Bairro Tingui 82.620-060, (41) 3251-6500 - Curitiba – PR; NRE de Londrina sito à Av. Celso Garcia Cid, 658 – Centro 86.010-490 - Londrina - PR (43) 3371-1300; NRE de Ponta Grossa sito à Rua Cyro de Lima Garcia, s/nº - Vila Estrela 84.050-091 - (42) 3219-5400 Ponta Grossa – PR.

5.4.1 O candidato poderá realizar sua inscrição presencialmente, no período de 15 de maio de 2025 a 22 de maio de 2025 (Anexo II), de segunda a sexta feira, das 9h às 16h, portando os documentos comprobatórios.

5.5 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues de forma impressa, organizados na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo III);
- b) cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) documentos que comprovem a formação mínima exigida (Anexo I);
- d) caso seja servidor público: Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V).

5.5.1 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5.2 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios legíveis e atualizados, cujas informações possam ser facilmente verificadas pela Comissão de Seleção.

5.5.3 Os documentos apresentados com informações ilegíveis e/ou rasuradas serão desconsiderados e o candidato será eliminado do certame.

5.5.4 O candidato transexual ou travesti que optar pela utilização do nome social, durante a realização do processo, deverá informar no momento da inscrição o nome pelo qual deseja ser tratado.

5.6 O resultado preliminar com a lista de candidatos aptos e inaptos será divulgada na página da SEED: <www.educacao.pr.gov.br>, do NRE Área Metropolitana Norte <nreamn.educacao.pr.gov.br/>, do NRE de Londrina <nrelondrina.educacao.pr.gov.br/>, do NRE de Ponta Grossa <nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/> e também no setor do RH de cada um dos NRE .

5.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período/prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições que não apresentarem a documentação comprobatória mínima para a função de professor(a) bolsista.

5.8.1 A ausência de qualquer um dos documentos descritos no subitem 5.5 caracterizará desistência do candidato de inscrever-se neste processo seletivo.

5.9 O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição desde que cada uma delas seja direcionada a cursos distintos.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste processo seletivo.

6.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à SEED a prerrogativa de excluir do certame aquele que não apresentar todos os documentos exigidos, ou apresentá-los de forma incompleta ou ilegível, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.3 Será eliminado do processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção;
- d) Em qualquer etapa do processo seletivo deste Edital, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo regido por este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, o qual consiste na análise da documentação entregue pelo candidato.

7.2 A análise da documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação.

7.3 O resultado da análise da documentação será apurado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato na apresentação dos documentos descritos no subitem 5.5, podendo variar de 0,0 a 10,0.

7.3.1 Somente será computada a pontuação referente às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

7.3.2 O descumprimento da padronização estabelecida no subitem 5.5 levará à exclusão do candidato do processo de seleção.

7.4 A pontuação final do candidato será equivalente à soma simples dos pontos obtidos na análise da documentação.

7.5 A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5.1 Os selecionados serão chamados conforme a necessidade local, a critério do NRE pelo qual foi realizada a inscrição.

7.6 O resultado preliminar com a lista dos candidatos aptos e inaptos e o resultado final com a lista de candidatos selecionados e classificados serão publicadas nas páginas institucionais e poderão ser acessadas pelos endereços eletrônicos da SEED <www.educacao.pr.gov.br>: do NRE Area Metropolitana Norte <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br/>>, do NRE de Londrina <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/>>, do NRE de Ponta Grossa <<https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/>> e do setor do RH de cada NRE, conforme o cronograma constante do Anexo II.

7.7 Em caso de empate no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data de abertura das inscrições, conforme Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) maior tempo de atuação/experiência em docência;
- c) maior idade, considerando, dia, mês e ano, excetuando o item "a".

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que não concordar com o resultado poderá interpor recurso (Anexo VI) na data e prazo estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (Anexo VI) e entregá-lo presencialmente no setor do RH do Núcleo Regional de Educação ao qual tem interesse: NRE da Área Metropolitana Norte, NRE de Londrina, NRE de Ponta Grossa, no período de 26 a 27 de maio de 2025, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

8.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato e entregue à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital, e conforme modelo disponibilizado no Anexo VI.

8.3.1 Será admitido apenas um formulário de recurso por candidato, no qual sejam objetivamente apresentados o motivo e a fundamentação de cada item/objeto do recurso.

8.3.2 Caso o candidato entregue mais de um recurso, será considerado apenas o primeiro que for protocolado.

8.4 A Comissão Recursal, designada pelo Chefe do Núcleo Regional, ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

8.5 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

8.7 Não será aceito nem analisado, sendo previamente indeferido, o recurso:

- a) interposto fora do prazo,
- b) enviado por Correio/Sedex, similares ou internet ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital;
- c) intempestivo ou que não esteja de acordo com as orientações deste Edital;
- d) cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção, sendo preliminarmente indeferido;

e) que tenha o objetivo de incluir documentos não apresentados no ato da inscrição ou de retificar documentos ou informações apresentados no ato de inscrição;

f) sem a devida fundamentação ou sem identificação.

8.8 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Recursal será comunicado ao interessado pelo endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no Formulário de Recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Coordenação-Geral do RH de cada NRE convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação, a serem publicadas nas páginas institucionais dos NRE: NRE Área Metropolitana Norte <<https://nreamn.educacao.pr.gov.br/>>, NRE de Londrina, <<https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/>>, NRE de Ponta Grossa <<https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/>>.

9.1.1 O candidato convocado deverá comparecer na data e local determinado na convocação, com os seguintes documentos:

- a) documentos originais que comprovem a formação mínima exigida (de acordo com o Anexo I);
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- c) documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no ato de inscrição – Ficha de Inscrição (Anexo III);
- d) demais documentos exigidos pela Coordenação do Programa, listados na convocação.

9.2 Os candidatos convocados para assumirem suas funções e que não possuírem disponibilidade para cumprimento do horário ou se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades elencadas no item 4 serão remanejados para fim de lista, e substituídos por outros classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

9.3 A qualquer tempo e independentemente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante Declaração de Desistência por escrito.

9.4 Os classificados, além do número total de vagas indicadas no Anexo I, poderão ser convocados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja interessado.

10. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa-formação.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao NRE, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
- b) indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- c) indisponibilidade de recursos financeiros;
- d) descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) inobservância dos dispositivos legais do Programa;
- f) descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- g) descumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições do cargo;
- h) conduta inadequada;
- i) indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no projeto;
- j) falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes.

10.4 O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

10.5 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para a Secretaria de Estado da Educação, NRE ou para o Programa Mulheres Mil acarretará o desligamento do bolsista do Programa, conforme o § 2º do art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma constante no Anexo II descreve as etapas do processo seletivo regido por este Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa Mulheres Mil, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, bem como ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

12.2 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Mulheres Mil.

12.3 A inexatidão e/ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital nas páginas institucionais da SEED e do NRE da Área Metropolitana Norte, do NRE de Londrina e do NRE de Ponta Grossa.

12.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEED, do NRE, bem como por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

12.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação-Geral da Bolsa-Formação, presencialmente, no setor de RH do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, Londrina, ou Ponta Grossa.

12.7 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação e Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil.

12.8 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I – DAS VAGAS E HABILITAÇÃO

CURSO	DISCIPLINAS	HABILITAÇÕES	LOCAL DE OFERTA/VAGAS
Agricultor Orgânico, Artesão de Pintura e Tecido; Confeccionador de Bijuterias; Confeiteiro, Costureiro de Máquina reta e Overloque; Costureiro Industrial do Vestuário; Depilador; Florista; Manicure e Pedicure; Maquiador; Mecânico de Máquina de Costura; Padeiro; Pizzaiolo; Preparador de Doces e Conservas; Salgadeiro; Sorveteiro.	Identificação das comunidades e do Perfil Situacional Mulheres	Graduação em Pedagogia; Ciências sociais, Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Ciências Sociais, Filosofia, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia Matemática, Biologia, Artes, Administração, Gestão de Pessoas, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Marketing, Economia. Matemática, Administração, Contabilidade, Gestão e Negócios, Gestão Financeira e comercial, Gestão de Pessoas, Marketing, Economia, Estatística. Técnico, tecnólogo em Administração, Gestão.	NRE- Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara.
	Oficina de Construção e Aplicação do Mapa de Vida		NRE da Área Metropolitana Norte/ Piraquara: Centro de Integração Social de Piraquara (CIS).
	Formação cidadã: Ética e cidadania; saúde e segurança do trabalho		NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina.
	Empreendedorismo, sustentabilidade, Finanças e Comercial		NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando de Araújo
Agricultor Orgânico	Introdução à Agroecologia e Noções de Legislação Aplicada à Agricultura Orgânica	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em: Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental / Engenharia Florestal / Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola / Processos Ambientais / Agronomia/ Agroecologia/ Administração Rural/Agricultura/Engenharia Agrícola/ Meio Ambiente/ Ciências Agrárias/ Desenvolvimento Rural sustentável e Agroecologia/ Engenharia de produção Agroindustrial/Pós-Graduação em: Meio Ambiente ou em Educação	NRE da Área Metropolitana Norte/ Piraquara: Centro de Integração Social de Piraquara (CIS).
	Manejo e Conservação dos Solos		
	Produção Vegetal e Conservação de Alimentos Orgânicos em Sistema de Agroecológicos		
	Manejo Alternativo de Pragas, Doenças e Plantas		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

	Daninhas em Sistemas Orgânicos	Ambiental ou em Gestão Ambiental, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de agricultura	
Artesão de Pintura e Tecido	Trabalhos Artesanais	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante: em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, Arte digital, Pintura, técnicas de ilustração, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de Arte.	NRE da Área Metropolitana Norte/ Piraquara: Centro de Integração Social de Piraquara (CIS).
	Técnicas de Pintura em Tecido		
Confeccionador de Bijuterias	Práticas de confecção de bijuterias	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Arte, Artes Visuais, Design de moda, Moda, Desenho, design de joalheria, design de jóias, Ourives, Artesão, Artesanato, Ensino médio completo com experiência comprovada na área de Arte e/ou artesanato.	NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando de Araújo
	Equipamentos, materiais e produtos		
Confeiteiro	Segurança alimentar e higiene	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de alimentação	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara
	Equipamentos, organização e planejamento da produção		
	Tecnologia de preparo e elaboração de doces em massas e caldas		
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Costura máquina reta	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Costureiro/Costura/Alfaiataria Mecânico de Máquina de Costura Industrial/ Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de costura	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando De Araújo
	Costura máquina overloque		
	Manejo aparelho de viés na máquina reta		
	Manejo de aparelho de vivo na máquina overloque		
	Corte de confecção industrial	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em	NRE da Área Metropolitana Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Costureiro Industrial do Vestuário	Segurança e Higiene	Costureiro/ Costura/Alfaiataria/ Mecânico de Máquina de Costura Industrial/ Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de Costura	/Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara
	Material e equipamentos		
Depilador	Higiene, saúde e segurança no trabalho	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar, saúde, depilação, depilador, Ensino Médio completo com experiência comprovada em depilação, estética	NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Centro de Integração Social de Piraquara (CIS)
	Anatomia da pele, processos alérgicos		
	Preparação do material e tipos de cera		
	Técnicas de depilação		
Florista	Seleção e preparação de flores e plantas	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em: Engenharia Ambiental / Gestão Ambiental / Engenharia Florestal / Engenharia Ambiental e Sanitária / Engenharia Agrícola / Processos Ambientais / Agronomia/ Agroecologia/ Administração Rural/Agricultura/Engenharia Agrícola/ Meio Ambiente/ Ciências Agrárias/ Desenvolvimento Rural sustentável e Agroecologia/ Engenharia de produção Agroindustrial/Pós Graduação em: Meio Ambiente ou em Educação Ambiental ou em Gestão Ambiental Ensino médio completo com experiência comprovada em agricultura, paisagismo, floricultura	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Centro de Integração Social de Piraquara (CIS)
	Manutenção de Jardins e Plantas ornamentais		
	Controle de pragas e doenças		
Manicure e Pedicure	Equipamentos, instrumentos, materiais e produtos	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, saúde e bem estar, saúde, podologia, Ensino	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Centro

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

	Normas de Biossegurança, higiene	Médio completo com experiência comprovada na área de saúde, estética, manicure e pedicure	de Integração Social de Piraquara (CIS)
	Técnicas de manicure e pedicure		NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando de Araújo
Maquiador	Técnicas de Maquiagem	Curso técnico ou profissionalizante na área de estética, bioestética, saúde e bem estar, saúde, maquiagem, cosmetologia, cosmética, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de estética, maquiador, cosméticos	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Centro De Integração Social De Piraquara (CIS) NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando de Araújo
	Higiene e segurança		
	Equipamentos e materias		
Mecânico de máquina de costura	Mecânica e manutenção de máquinas de Costura	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Mecânico de Máquina de Costura Industrial/ Manutenção de máquina de costura / Mecânica Industrial / Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de Costura/ alfaiataria/ Mecânica em geral/ montagem e regulagem de máquinas de costura/ identificação de problemas de costura/ dimensionamento correto da agulha/ noções de eletricidade	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara
	Higiene e Segurança no Trabalho		
Padeiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Padeiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de Alimentos	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara NRE de Ponta Grossa: Cadeia Pública Hildebrando de Araújo
	Produção e serviços de pães		
	Equipamentos, materiais e produtos		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Pizzaiolo	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, Pizzaiolo, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de Alimentos	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara NRE Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina
	Produção e serviços de pizzas		
	Equipamentos, materiais e produtos		
Preparador de doces e conservas	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Confeitaria e padaria, preparador de doces e conservas, agroindústria, agricultura familiar, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio completo com experiência comprovada na área de Alimentos.	NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina
	Produção e serviços de doces e conservas		
	Equipamentos, materiais e produtos		
Salgadeiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Padaria, Salgadeiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino Médio Completo com experiência comprovada na área de Alimentos	NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara: Penitenciária Feminina de Piraquara NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina NRE de Ponta Grossa : Cadeia Pública Hildebrando De Araújo
	Produção e serviços de salgados		
	Equipamentos, materiais e produtos		
Sorveteiro	Higiene e manipulação de alimentos	Graduação, Curso técnico ou profissionalizante em Gastronomia, Nutrição, Nutrição e Dietética, Sorveteiro, Alimentos, Produção alimentícia, Ensino	NRE de Londrina: Cadeia Pública Feminina de Londrina
	Produção e serviços de Sorvetes		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

	Equipamentos, materiais e produtos	Médio Completo com experiência comprovada na área de Alimentos.	
TOTAL DE VAGAS		Mínimo de 10 vagas a serem preenchidas ao longo do período de vigência do processo seletivo com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade.	
Da descrição das vagas		As vagas são distribuídas de acordo com a carga horária de cada componente curricular, não ultrapassando o limite de 20h semanais para cada bolsista.	

Trata-se de previsão, não de compromisso, pois a oferta dos cursos e das turmas poderá ser alterada por fatores administrativos e pedagógicos ainda indeterminados.

ANEXO II – CRONOGRAMA

PRAZOS/DATAS	ETAPAS
15/05/2025	Publicação do edital
15/05 a 16/05/2025	Período para pedido de impugnação do edital
15/05 a 22/05/2025	Período de inscrição dos candidatos, de forma presencial no setor de RH do Núcleo Regional de Educação de: Londrina sito à Av. Celso Garcia Cid, 658 – Centro, 86.010-490 – Londrina - (43) 3371-1300 Área metropolitana Norte/Piraquara sito à Rua Joaquim Nabuco, 968, Bairro Tingui 82.620-060 - Curitiba (41) 3251-6500 Ponta Grossa - sito á Rua Cyro de Lima Garcia, s/nº - Vila Estrela 84.050-091 - Ponta Grossa (42) 3219-5400 De segunda a sexta-feira das 9h às 16h.
26/05/2025	Divulgação do resultado preliminar
26/05 a 27/05/2025	Período para interposição de recurso do resultado preliminar
28/05/2025	Resultado final e classificação dos candidatos(as) aprovados
29/05/2025	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação		
Nome:		
Nome social:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	N.º:	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Celular:	e-mail:	
2. Situação Funcional		
Servidor: SIM ☐ Vínculo SEED ☐ QPM ☐ PSS Linha Funcional: _____ NÃO ☐		
3. Curso: (☐) AGRICULTOR ORGÂNICO, (☐) ARTESÃO DE PINTURA E TECIDO, (☐) Confeccionador de Bijuterias. (☐) Confeiteiro. (☐) Costureiro de máquina reta e overloque. (☐) Costureiro Industrial do Vestuário. (☐) Depilador. (☐) Florista. (☐) Manicure e Pedicure. (☐) Maquiador. (☐) Mecânico de máquina de costura. (☐) Padeiro. (☐) Pizzaiolo. (☐) Preparador de doces e conservas. (☐) Salgadeiro. (☐) Sorveteiro.		
4. Disciplinas:		
5. Local de vaga: (☐) NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara – Penitenciária Feminina de Piraquara. (☐) NRE da Área Metropolitana Norte /Piraquara - Centro de Integração Social de Piraquara (Cis). (☐) NRE de Londrina – Cadeia Pública Feminina de Londrina. (☐) NRE de Ponta Grossa – Cadeia Pública Hildebrando de Araújo.		
6. Formação		
Ensino Médio Completo SIM (☐) NÃO (☐)		
Graduação: Nome do Curso/ Instituição/Ano de conclusão		



Pós-Graduação: Nome do Curso/ Instituição/ Ano de conclusão	
Mestrado: Nome do Curso/ Instituição/ Ano de conclusão	
Doutorado: Nome do Curso/ Instituição/ Ano de conclusão	
Qualificação Profissional: Nome do Curso/ Instituição/ Carga Horária	
Experiência comprovada	
Área de conhecimentos, habilidades e aptidões relacionadas a:	
☐ Arte, trabalhos artesanais/manuais	
☐ Produção de alimentos	
☐ Saúde/higiene	
☐ Mecânica em geral	
☐ Agricultura em geral	
☐ Estética	
7. Experiência Profissional	
Local:	
Data de início:	Data de término:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital N.º 45/2024 – GS/SEED e apresento a documentação exigida.	
Local e data:	
Assinatura:	

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

NRE de				
Nome do candidato:				
Nome Social:				
RG:		CPF:		
Curso:				
Disciplina:				
CARGO: PROFESSOR				
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação obrigatória exigida	Pontuação do Candidato
1. Ensino Médio Completo com certificação de qualificação em panificação	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
2. Curso superior completo de acordo com quadro de habilitações	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
3. Especialização, Mestrado ou Doutorado completo na área correlata ao curso	1 ponto	1 ponto	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	
4. Experiência profissional na área correlata ao curso	1 ponto por semestre	3 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço e/ou atividade	
5. Experiência* profissional como docente	1 ponto por semestre	4 pontos	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração de tempo de serviço.	
TOTAL	10,0 PONTOS			

* O semestre, correspondente ao período de 6 meses, compreendido entre janeiro de 2018 a dezembro de 2025.

--

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)